



**EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO INTERNO Nº 1.991/2021**

**MELHOR TÉCNICA**

- 1. OBJETO:** Delegação às pessoas físicas de permissões de transporte de passageiros em veículos motorizados de 02 (duas) rodas, tipo motocicleta ou motoneta para prestação de serviço no município de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 2. ABERTURA DA SESSÃO:**  
DATA: **23/11/2021**  
HORÁRIO: **09h00min**  
LOCAL: Centro Cultural José da Costa Sepúlveda - CINE TEATRO BANDEIRANTES, localizado na Rua Luiz Cassiano, s/nº Centro, Sabará - Minas Gerais.
- 3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br> ou na sala da Comissão de Licitação na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.
- 4. ESCLARECIMENTOS:** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Comissão de Licitação no sobredito endereço ou através do e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou do telefone (31) 3672-7677, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min. Os possíveis esclarecimentos ou retificações poderão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), no Diário Oficial de Minas Gerais e jornal de grande circulação municipal e/ou regional.



## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 075/2021, de 08 de setembro de 2021, torna público a abertura do presente Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para delegação à pessoa física, de permissões para o serviço de transporte de passageiros em veículos motorizados de 02 (duas) rodas, tipo motocicleta ou motoneta no município de Sabará, conforme Edital e critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, regido pelas Lei Federal n.º 12.009/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.793/2011; Lei Municipal nº 2.135/2015, Decreto Municipal nº 2.148/2011 e suas alterações, e demais condições fixadas neste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**1.2.** A abertura do Certame ocorrerá no dia 23 de novembro de 2021, às 09h00min, no Centro Cultural José da Costa Sepúlveda – CINE TEATRO BANDEIRANTES, localizado na Rua Luiz Cassiano s/nº, Centro – Sabará, Minas Gerais ou endereço a ser definido pela administração.

### 2. OBJETO

**2.1.** Delegação às pessoas físicas de permissões para o serviço de transporte de passageiros em veículos motorizados de 02 (duas) rodas, tipo motocicleta ou motoneta no município de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

### 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br> ou na sala da Comissão de Licitação à Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG, CEP 34.505-340.

**3.2.** Os licitantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” e jornal de circulação municipal e/ou regional, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou ainda, para a sala da Comissão de Licitação, no endereço constante à fl. 1 até 02 (dois) dias úteis antes da data estipulada para a entrega dos envelopes, identificando: nome do interessado, endereço completo, telefone e e-mail.

**3.4.** As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão



encaminhadas por e-mail.

**3.5.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail: [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, na Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, ou via postal (desde que a entrega seja tempestiva), no prazo legal, dirigidas à Comissão, em observância ao artigo 41 da Lei 8.666/93, que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

**3.6.** As impugnações deverão vir acompanhadas da cópia do RG e do CPF do interessado e das seguintes informações: Endereço completo, telefone e e-mail.

**3.7.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.8.** O pronunciamento da Comissão de Licitação será enviado ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão concorrer, exclusivamente pessoas físicas, participantes do processo licitatório que se enquadrem nas exigências do Presente Edital.

**4.1.1.** Que tenha habilitação na categoria “A” adicionada ou não a outra categoria.

**4.2.** Não poderá participar da presente licitação:

**4.2.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme previsto no Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

**4.2.2.** Pessoas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com o Município de Sabará ou aquelas declaradas inidôneas pela administração pública ou quaisquer de seus órgãos e entidades descentralizadas, e/ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas da Federação.

**4.3.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**4.4.** O Licitante detentor de autorização, permissão ou concessão de serviço público poderá participar do certame e, se sagrar-se vencedor da licitação, deverá apresentar desistência/renúncia da outorga/permissão anterior, demonstrada mediante certidão expedida pelo respectivo órgão gestor, quando do ato da assinatura do contrato.

**4.5.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## 5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Documentação de Habilitação e Proposta Técnica deverão ser apresentados em envelopes colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ</b>
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA</b>
NOME COMPLETO: _____
CPF: _____
Data da entrega do envelope: __/__/____

<b>ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ</b>
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA</b>
NOME COMPLETO: _____
CPF: _____
Data da entrega do envelope: __/__/____

## 6. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta técnica deverão ser entregues:

6.1.1. Com antecedência, presencialmente ou via postal em horário de expediente na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, M/G ou,

6.1.2. Presencialmente, de 08h:00min às 08h:59min, na data e local de abertura do certame definido no item 1.2 deste edital.

6.1.3. O Município não se responsabilizará por envelopes de documentação de habilitação e proposta técnica endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso dos mencionados nos itens anteriores e que, por isso, não cheguem até data e horário previsto para abertura do certame.

6.2. Aberto o envelope Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

6.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de



imediatamente, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

**6.2.2.** Suspensa a sessão ficarão os envelopes 01 e 02 sob a guarda da Comissão. Será marcada nova data e horário para continuidade dos trabalhos de avaliação e posterior divulgação do resultado.

**6.2.3.** A nova data será comunicada com antecedência, mediante aviso no site desta Prefeitura ou outro meio que garanta ciência às licitantes, ocasião em que poderá ser aberto o envelope Proposta Técnica.

**6.2.4.** Faculta-se à Comissão de Licitação designar local diverso do da entrega dos envelopes para abertura destes, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência.

**6.2.5.** Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes à sessão.

**6.2.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.2.7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.

### **6.3. O envelope Proposta Técnica será aberto:**

**6.3.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**6.3.2.** Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**6.3.3.** Após a decisão dos recursos interpostos.

**6.4.** A abertura do envelope 02 será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes dos licitantes presentes.

**6.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope Proposta Técnica não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.6.** Após abertura da sessão, não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos ou retificação da proposta.

**6.7.** Os documentos relacionados na “Documentação de Habilitação” e na “Proposta Técnica” não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.



## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

**7.1.** Para se habilitar, os interessados deverão atender aos requisitos e condições abaixo estabelecidos, conforme Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.793/2011; Lei Municipal nº 2.135/2015, Decreto Municipal nº 2.148/2011, e apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1.** Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) em que conste a categoria “A”, adicionada ou não a outra categoria.

**7.1.2.** Certidão de antecedentes criminais em que conste inexistência de decisão judicial condenatória com trânsito em julgado em nome do licitante, emitido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do domicílio do licitante;

**7.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo Órgão competente do Município;

**7.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e da Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Superior Tribunal Eleitoral – TSE.

**7.1.7.** Comprovante de residência recente.

**7.1.8.** Declaração de Aceite do Termo do Edital, conforme modelo constante no Anexo II;

**7.1.9.** Declaração de inexistência de Incompatibilidade Profissional do Licitante à condição de permissionário, conforme constante no Anexo III;

**7.1.10.** Declaração de situação de atividade, conforme constante no Anexo IV;

**7.1.11.** Declaração de compromisso de apresentação de documentos, conforme modelo constante no Anexo V.

**7.1.12.** Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo VI.

**7.2.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.3.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.



7.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

7.5. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.5.1. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionado.

7.5.1.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

7.5.1.2. A Comissão de Licitação poderá efetuar consulta para confirmação da autenticidade dos documentos extraídos pela internet junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

## 8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no título 7, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará o licitante.

8.1.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

8.1.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 ou;

8.1.1.2. Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso ou;

8.1.1.3. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## 9. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

9.1. Para Proposta Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Proposta técnica, conforme Anexo VII;

9.1.2. Declaração de compromisso de apresentação de veículo, conforme Anexo VIII.

9.1.3. **Certidão de prontuário do condutor**, emitida pelo DETRAN de origem da CNH ou obtida pelo *site* deste órgão constando o **histórico de habilitação em cada categoria** e a pontuação de infração de trânsito, caso exista(m).;



**9.1.4.** *Print* ou impressão da página da internet do site DETRAN de origem da CNH, constando a informação de **CONSULTA PONTUAÇÃO NA CNH**, onde a(s) infração(ões) venha(m) devidamente especificada(s), e sequenciada(s), caso exista(m).

**9.1.5.** Comprovante de experiência profissional como motociclista, podendo ser cópias autenticadas de carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ou contrato de trabalho e ou declaração (original) e ou documento similar autenticado pelo órgão responsável por emitir a autorização de prestação do serviço.

**9.2.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**9.3.** A ausência ou a apresentação da documentação em desacordo com o previsto nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, desclassificará o licitante.

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

### 10.1. Da Pontuação

**10.1.1.** Os pontos serão distribuídos conforme estabelecido abaixo:

- (a) ano de fabricação do veículo;
- (b) Cilindradas do Veículo proposto e,
- (c) Despontuação por infração de trânsito constante no prontuário do licitante.

**10.1.2.** Os pontos serão atribuídos aos licitantes em face dos seguintes requisitos:

(a) Ano de Fabricação do Veículo proposto:

Ano de Fabricação do Veículo	Pontuação
0 (ZERO KM) (*)	20
2021	19
2020	18
2019	17
2018	16

(\*) Caracteriza-se como veículo 0 (zero) KM, aquele comprovado por meio de nota fiscal de aquisição emitida pela concessionária/fabricante, após a data da convocação do licitante classificado nesse certame, para apresentação da documentação e veículo.

(b) Cilindradas CC (\*\*) do Veículo proposto:





Indradas (cc) do Veículo	Pontuação
GRUPO 01 - De 196 cc a 250 cc	20
GRUPO 02 - De 156 cc a 195 cc	19
GRUPO 03 - De 124 cc a 155 cc	18

(\*\*) Será considerada a cilindrada (CC) do veículo aquela constante na ficha técnica ou nota fiscal fornecida pela (concessionária/fabricante do veículo).

(c) Fator de despontuação por infração de trânsito, conforme Certidão de Prontuario/CNH. O licitante SERÁ despontuado em sua proposta técnica conforme a GRAVIDADE (Leve, Média, Grave e Gravíssima) e a QUANTIDADE, somadas, conforme critérios constantes na tabela abaixo:

Tipos de infrações de trânsito no Prontuário/CNH (***)	Pontos a serem subtraídos
Gravíssima	4 Pontos por infração
Grave	3 Pontos por infração
Média	2 Pontos por infração
Leve	1 Ponto por Infração
Não Constar	0 Pontos

(\*\*\*) Para fins de despontuação serão considerados os pontos de infração(ões) de trânsito cometidas pelo licitante no período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste edital no site desta municipalidade.

**10.1.3.** A pontuação total de cada Licitante – Pessoa Física será determinada mediante o somatório da pontuação obtida de cada item acima, descontada a pontuação por infração de trânsito, considerando a seguinte fórmula: (PTPF) = “a”+“b”- “c”, onde:

(PTPF) = Pontuação Técnica Pessoa Física

“a” = Fator ano de fabricação do veículo;

“b” = Fator cilindrada do veículo (cc);

“c” = Fator despontuação por infrações de trânsito.

**10.1.4.** A critério de pontuação deste artigo, limitar se a ao máximo de (20) pontos por alínea.

**10.1.5.** Os pontos obtidos na proposta técnica têm caráter exclusivamente classificatório, não sendo eliminado nenhum candidato, exceto, aquelas propostas que não atenderem as exigências deste edital.

**10.1.5.1.** A Certidão de prontuário do licitante e o documento de consulta de pontuação da CNH deverão, obrigatoriamente, estar anexados junto à proposta técnica para fins de apuração da pontuação. A ausência da Certidão de prontuário e/ou do documento de consulta da pontuação da CNH, constando o histórico de infrações do licitante ensejará na sua desclassificação.

**10.1.5.2.** O licitante que deixar de informar na proposta técnica o ano de fabricação do veículo



proposto será desclassificado.

**10.1.5.3.** O licitante que deixar de informar na proposta técnica o Grupo da cilindrada (cc) do veículo proposto será desclassificado.

## **10.2. Classificação**

**10.2.1.** Os licitantes serão classificados em ordem decrescente a partir da maior pontuação técnica, conforme critérios estabelecidos no edital.

**10.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate se dará por:

I. experiência profissional comprovada conforme item 9.1.6 deste edital;

II. sorteio nos termos do §2º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

**10.2.3.** Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o 1º (primeiro) classificado corresponde a maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

**10.2.4.** Os pontos obtidos na proposta técnica têm caráter exclusivamente classificatório.

## **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** Para classificação final, levar-se-á em conta, como fator determinante, a **MELHOR TÉCNICA**, considerada aquela de maior pontuação da Proposta técnica, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** Os classificados, dentro das vagas, no processo licitatório, deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do ato convocatório, efetuar o emplacamento do veículo proposto na categoria aluguel junto ao DETRAN/MG.

## **12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**12.1.** Os licitantes poderão apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Interposto recurso, será dada ciência aos licitantes através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), no Diário Oficial de Minas Gerais e jornal de grande circulação, conforme o caso. Os licitantes interessados poderão protocolar suas contrarrazões, dentro do prazo legal, a fim de impugnar recurso interposto.

**12.3.** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**12.3.1.** Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, aos cuidados da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a



divulgação dos resultados, endereçados para o e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou protocolizados na sala de Licitações, na Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, ou via postal, no prazo legal, devidamente identificado.

**12.3.2.** O Município não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 12.3.1. e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.3.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.4.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará constar no site da Prefeitura Municipal de Sabará, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3.5.** O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.6.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação aos licitantes classificados dentro das vagas, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

### **14. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologado o resultado final do procedimento licitatório, os licitantes classificados dentro das vagas ofertadas serão convocados para apresentação da documentação e do veículo proposto (Anexos V e VIII), no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar do ato convocatório.

**14.1.1.** No caso de descumprimento do item acima e não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Secretaria Municipal de Defesa Social poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo.

**14.1.1.1** O pedido de prorrogação deverá ser realizado, justificado e protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sabará, até o último dia do prazo concedido. Expirado o prazo concedido, caducará o direito de pedir prorrogação.



**14.1.2.** Após atendidas as condições dentro do prazo estabelecido, o licitante vencedor assinará o contrato de permissão conforme Anexo IX.

**14.2.** O prazo de vigência do contrato será pelo período 05 (cinco) anos renováveis uma única vez por igual período, iniciando-se após a assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**14.3.** Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

**14.4.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**14.5.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)**

**15.1.** Responsabilizar-se pelos serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta, no edital, no termo de referência e na legislação aplicável.

**15.2.** Responsabilizar-se por todo o ônus e pelas obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.3.** Instituir os seguros previstos em Lei e nos termos da permissão.

**15.4.** Manter o veículo em boas condições de funcionamento, higiene e segurança.

**15.5.** Submeter o veículo a vistoria semestralmente, exceto nos casos mencionados na Lei Municipal nº 2.135/2015, devendo esta ser realizada por entidade/profissional reconhecido pela entidade da classe.

**15.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao permitente e aos usuários.

**15.7.** Cumprir as determinações da Lei nº 9.503/97 e sua legislação complementar em vigor e Leis Municipais, quando no exercício de suas atividades.

**15.8.** Cobrar pelo transporte dos usuários o valor estipulado conforme exposto em legislação vigente.

**15.9.** Exibir em seu veículo a licença e selo de vistoria do setor responsável.



- 15.10.** Utilizar Registro de Condutor e Autorização de Tráfego emitido pelo setor responsável.
- 15.11.** Atender o cliente com presteza e polidez.
- 15.12.** Trajar-se adequadamente para a função.
- 15.13.** Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 15.14.** Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais.
- 15.15.** Todos os permissionários deverão cumprir jornada mínima diária conforme legislação vigente.
- 15.16.** Comunicar ao setor responsável a substituição ou venda do veículo para a sua baixa no cadastro conforme Decreto Municipal.
- 15.17.** O permissionário a quem for concedido o direito de exploração do serviço de mototáxi não poderá deixar de executar este serviço, salvo motivo de doença ou força maior, devidamente justificados, sob pena de cassação do direito.
- 15.18.** Considera-se justificada a inexecução do serviço, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando em viagem;
  - b) Por doença;
  - c) Por defeito mecânico no veículo;
  - d) Por motivo de férias.
- 15.19.** As justificativas para as ausências deverão ser apresentadas, por escrito, ao órgão competente, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia de ausência.
- 15.20.** A ausência temporária do permissionário, fora dos casos estabelecidos no item anterior, sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei e normas regulamentares.
- 15.21.** A recusa do permissionário no atendimento ao usuário, sujeitá-lo-a às penalidades previstas em lei ou em outros instrumentos.
- 15.22.** O veículo a ser utilizado deverá atender as exigências mínimas previstas no termo de referência, e não poderá, em nenhuma hipótese, ter, no curso da permissão, mais de 06 (seis) anos de fabricação, devendo obrigatoriamente ser substituído, quando atingir referido tempo.
- 15.23.** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de qualificação e de habilitação exigidas no **EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, inclusive quanto à regularidade junto ao INSS, mediante apresentação das respectivas



CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS – CND's.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O contratado ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração de Aceite dos Termos do Edital;

**Anexo III** – Declaração de inexistência de Incompatibilidade Profissional do Licitante à condição de permissionário;

**Anexo IV** – Declaração de situação de atividade;

**Anexo V** – Declaração de compromisso de apresentação de documentos;

**Anexo VI** – Declaração de Responsabilidade e Compromisso;

**Anexo VII** – Proposta Técnica;

**Anexo VIII** – Declaração de Compromisso de Apresentação de Veículo;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

**17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se do envelope de licitante desqualificado ou de licitante inabilitado.

**17.4.** Na análise da documentação, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**17.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.5.1.** Para assinatura do contrato de permissão para execução do serviço público de transporte individual de passageiros por mototáxi, será indispensável a entrega do atestado médico de sanidade física e mental dentro do prazo de validade legal, (bem como da CNH, contendo todos os requisitos necessários não podendo ela estar suspensa ou cassada, além do cumprimento do previsto nos Anexos V e VIII.

**17.5.2.** A não entrega dos documentos acima mencionados acarretará na desclassificação do licitante.

**17.6.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias simples pela Comissão de Licitação, desde que os documentos originais sejam apresentados.

**17.6.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

**17.7.** A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, em especial, o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o Regulamento de Serviço Público de Transporte por mototáxi do Município de Sabará, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.8.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.9.** O licitante, se convocado a prestar o serviço, deverá apresentar no ato de convocação, a CNH e a respectiva comprovação de ser habilitado a pelo menos 02 (dois) anos na categoria "A", contendo no campo observação as expressões "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA" ou equivalente e Habilitado MOTOTAXISTA ou equivalente, sendo obrigatório as duas inscrições grafadas na CNH.

**17.9.1** Os licitantes classificados que não propuserem veículos 0 (zero) km, poderão apresentar quando e se convocados para apresentação do anexo V e VIII, veículos com características iguais ou superiores às constantes na proposta técnica apresentada, sem que isso acarrete qualquer alteração em sua classificação final.



**17.9.2.** A tabela da alínea “a” referente aos anos do veículo foi elaborada considerando que a convocação dos classificados seja efetuada no ano de 2021. Caso a convocação ocorra em anos vindouros, a mesma será atualizada nos mesmos parâmetros, decrescente em referência ao ano em que ocorra a convocação.

**17.9.3.** O termo de permissão de serviço público, decorrente da presente licitação será executado sem ônus para o poder delegante.

**17.10.** Havendo evolução tecnológica de equipamentos relacionados a prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Sabará terá a prerrogativa de exigir a implantação destas tecnológicas, desde que prevaleça o interesse público e se considere o impacto econômico/financeiro para os permissionários.

**17.11.** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no artigo 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e poderão ser divulgadas no *site* da Prefeitura.

**17.12.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

**17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação.

Sabará, 06 de outubro de 2021.

Hélio César Rodrigues de Rezende  
Secretaria Municipal de Administração





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Delegação a pessoas físicas, mediante contrato de adesão de permissão para execução de serviço público de transporte individual de passageiros em veículos motorizados de 02 (duas) rodas, tipo motocicleta ou motoneta denominado "MOTOTÁXI" no município de Sabará

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal 12.009/2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxistas", ao município coube à concessão do serviço, através de licitação pública, além de outras atribuições.

Criada, aprovada e sancionada a Lei Municipal nº 1793, de 09 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2148, de 27 de outubro de 2011 e pela Lei 2135 de 23 de dezembro de 2015, o município realizou procedimento licitatório de nº 005/2011 em cumprimento às legislações pertinentes, sendo delegadas 27 (vinte e sete) permissões aos primeiros classificados, os quais estão executando o serviço desde o ano de 2012, em conformidade com as normas vigentes, em dois pontos regulamentados e a eles destinados pelo Município de Sabará.

Nesse período de dez anos da regulamentação e prestação dessa modalidade de transporte, todas os permissionários continuam exercendo a atividade. Isto posto, fica claro que existe uma quantidade considerável de passageiros para esse tipo de demanda que vem complementar os serviços tradicionalmente executado por meio de ônibus e táxi.

Destacamos que com as especificidades de topografia, uso e ocupação do solo, o Município possui bairros e localidades de difícil acesso com terrenos que são muito íngremes e também com ruas sinuosas e estreitas que não oferecem condições para que ônibus e veículos de grande porte circulem por elas.

Portanto, essa licitação visa garantir à população que opta por esse tipo de transporte, uma gama profissionais habilitados, capacitados e que atendam aos dispositivos legais para a prestação do serviço, dentre eles: Ser habilitado a pelo menos 02 anos na categoria "A", ter completado 21 anos de idade, ser aprovado em curso específico conforme resolução do CONTRAN, conduzir motocicleta vistoriada semestralmente, dentre outras especificidades previstas em Lei.

Como o serviço têm características próprias no que se refere ao montante de investimentos necessários para execução, requerendo aporte de capital na aquisição de veículos, aparelhamento destes, capacitação dos condutores, vestuários e manutenção dentre outros, será previsto um prazo de delegação de 05 (cinco) anos para este serviço, podendo ser



prorrogado uma única vez por igual período e desde que se mantenham satisfeitas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços, bem como a atendimento aos critérios de avaliação a serem estabelecidos pelo Município.

Com a proximidade do término do prazo de 10 (dez) anos concedido às permissões delegadas no ano de 2012, se faz necessário a realização de um novo certame para garantir a continuidade da prestação desse serviço que se tornou essencial para uma parcela da população sabarense.

### **3. DO REGIME DAS NOVAS PERMISSÕES**

**3.1.** A permissão concedida permitirá o cadastramento de condutor auxiliar, satisfeitas todas as exigências legais.

**3.2.** A permissão concedida nesta licitação será extinta para todos os fins de direitos e obrigações nos casos abaixo relacionados:

- 3.2.1.** Término do prazo;
- 3.2.2.** Falecimento do permissionário;
- 3.2.3.** Invalidez permanente do permissionário;
- 3.2.4.** Incapacidade declarada judicialmente;
- 3.2.5.** Renúncia;
- 3.2.6.** Revogação;
- 3.2.7.** Anulação;
- 3.2.8.** Caducidade;
- 3.2.9.** Rescisão;
- 3.2.10.** Encampação;
- 3.2.11.** Cassação.
- 3.2.12.** Suspensão ou cassação do direito de dirigir.

**3.3.** O permissionário deverá sob pena de revogação da sua permissão, atender as seguintes exigências:

**3.3.1** Apresentar laudo de vistoria do seu veículo, à Secretaria de Defesa Social conforme preconiza a legislações vigentes;

**3.3.2.** Permitir, única e exclusivamente ao auxiliar cadastrado na Prefeitura Municipal de Sabará, que conduza o veículo quando em serviço;

**3.3.3.** O descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da permissão.

### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.1** O transporte de passageiros por MOTOTÁXI no Município de Sabará constitui um serviço público, nos moldes do artigo 204 da Lei Orgânica Municipal, a ser prestado sob



regime jurídico de permissão delegada a pessoa física na forma estabelecida nos diplomas legais abaixo:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
- LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;
- LEI FEDERAL Nº 8.987/1995;
- LEI FEDERAL Nº 12.009/2009;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ;
- LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2011;
- LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2015
- DECRETO MUNICIPAL Nº 2.148/2011 e demais legislações correlatas.

## 5. GLOSSÁRIO

5.1. Para efeito do presente Termo, compreende se como:

- Licitante: Pessoa física, participante do processo licitatório que se enquadre nas exigências do referido edital;
- Permissão: Modalidade de concessão, personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e que se extinguirá nas situações previstas neste edital e nas legislações pertinentes;
- Contrato de permissão: Contrato, na modalidade adesão, em que ficam estabelecidas as obrigações, direitos, responsabilidades e suas respectivas penalidades para as partes na execução do serviço de transporte individual de passageiros por mototáxi;
- Condutor Auxiliar: Prestador de serviço, ligado ao permissionário, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Defesa Social/ Gerência de Transportes Públicos.

## 6- DA PONTUAÇÃO

6.1.- Os pontos serão atribuídos aos licitantes em face dos seguintes requisitos:

- a) Ano de fabricação do veículo proposto;
- b) Cilindradas (cc) do veículo proposto;
- c) Despontuação por infração de trânsito.

6.2- A pontuação técnica, será avaliada através da fórmula seguinte:



(PTPF) = Pontuação Técnica Pessoa Física, “a”- Fator Ano de fabricação veículo Proposto; “b”- Fator cilindradas (cc) do veículo e “c” - Fator de despontuação por infração de trânsito.

**6.2.1-** A critério de pontuação deste artigo, limitar se a ao máximo de (20) pontos por alínea.

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** - A comissão de licitação fará a lista de licitantes classificados conforme o somatório de pontos obtidos na proposta técnica, computando a despontuação por infração de trânsito.

**7.2** - Será considerado primeiro colocado aquele licitante que obtiver maior pontuação na proposta técnica; segundo colocado aquele que tiver maior pontuação subsequente ao anterior e assim sucessivamente;

**7.3** - A lista de classificação mencionada no item anterior terá validade de 01 (um) ano improrrogável, a contar da publicação do primeiro ato convocatório dos primeiros classificados.

**7.4** – Os licitantes classificados fora do disposto no artigo 10, comporão o cadastro de reserva.

**7.5** - O licitante que deixar de atender as convocações nos prazos estabelecidos no edital, será desclassificado, sendo convocado o licitante classificado imediatamente posterior conforme pontuação da proposta técnica;

**7.6** - O licitante que deixar de apresentar o veículo nas características indicadas no termo de compromisso de aquisição de veículo e na proposta técnica e no prazo estipulado, será desclassificado, perdendo seu direito de convocação, sendo convocado o licitante classificado imediatamente posterior, conforme pontuação da proposta técnica;

## **8- DO CONTRATO**

**8.1** - Os licitantes classificados dentro das vagas ofertadas serão convocados para apresentação da documentação exigida e do veículo proposto.

**8.2.** Após atendidas todas as condições, o licitante vencedor assinará o contrato de permissão.

**8.3.** Se o licitante convocado não apresentar a documentação e o veículo proposto no prazo de 90 (noventa) dias, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, este poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo.

## **9 - DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O Transporte individual de passageiros em Veículo Motorizado de 02 (duas) rodas, tipo motocicleta ou motoneta, no Município de Sabará, constitui um serviço público, explorado através de permissão delegadas a profissionais autônomos selecionados por meio de processo licitatório.



**9.2.** O veículo será conduzido pelo permissionário ou condutor auxiliar vinculado à respectiva permissão, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Sabará/ Secretaria Municipal de Defesa Social por intermédio da sua Gerência de Transporte Público.

**9.3.** O licitante deverá apresentar o veículo de sua propriedade, para que este seja cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Sabará apresentando concomitantemente o laudo de vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Defesa Social ou por entidade e/ ou profissional habilitado (a) reconhecido pela entidade da classe;

**9.3.1.** O laudo mencionado no item anterior, deverá constar também da existência dos equipamentos obrigatórios conforme legislações pertinentes;

**9.3.2.** Os serviços iniciarão imediatamente após a expedição da Autorização de Tráfego e Registro de Condutor pelo setor responsável.

**9.4.** Os veículos a serem incluídos no serviço de mototáxi por meio desta licitação deverão ser licenciados e emplacados no município de Sabará.

## **10. DO QUANTITATIVO DE PERMISSÕES**

**10.1.** Serão licitadas um total de 30 (trinta) permissões.

## **11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O serviço de Transporte por Mototáxi deverá ser executado dentro dos limites do Município de Sabará nos moldes das legislações pertinentes.

**11.2.** A localização e o número de vagas para cada ponto serão fixados pelo PERMITENTE, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa, podendo a qualquer tempo serem realocados ou até cancelados nos moldes do art. 10 da Lei 1.793/2011.

## **12. DOS TERMOS DAS PERMISSÕES E PRAZO**

**12.1.** Todas as permissões delegadas serão válidas pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis uma única vez por igual período, contados a partir da assinatura do contrato/Termo de Permissão, de acordo com o interesse da Administração Pública.

**12.2.** A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível sendo vedado arrendamento, locação ou subpermissão do objeto desta licitação.

**12.3.** A permissão concedida constituirá encargos estabelecidos em lei, sem prejuízo ao Executivo Municipal.

## **13. DOS VEÍCULOS E CONDUTORES**

**13.1.** Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por mototáxi deverão atender às seguintes características:



- 13.2.** Ter no máximo 04 anos (quatro) anos de fabricação para ingresso na prestação do serviço.
- 13.3.** Ser da espécie/tipo motocicleta, com 02 (duas) rodas e capacidade para 01 (um) passageiro.
- 13.4.** Emplacado em nome do licitante, na categoria aluguel, com observação “mototáxi” no documento;
- 13.5.** Permanecer com as características originais de fábrica;
- 13.6.** Se encontrar em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;
- 13.7.** Ser aprovado em vistoria técnica, devendo manter em local visível o selo de vistoria;
- 13.08.** Satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;
- 13.09.** O permissionário manterá, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica, devendo obedecer às exigências da Legislação Federal e Leis Municipais.
- 13.10.** Os veículos só poderão ser conduzidos durante a prestação de serviço por motociclistas devidamente habilitados e cadastrados na Prefeitura Municipal de Sabará, mediante o Termo de Permissão;
- 13.10.1.** Os veículos deverão estar devidamente licenciados e com a sua documentação em dia;
- 13.10.2.** Não serão aceitos veículos:
- a – Com as características do fabricante alterada;
  - b – Com mais de quarenta e oito meses de fabricação, para ingresso na permissão;
  - c – Sem material isolante no escape lateral, com o fim de evitar queimaduras ao passageiro;
  - d – Acima de 250 cilindradas e abaixo de 124 cilindradas.

## **14 – DOS CONDUTORES**

- 14.1** Os profissionais autônomos deverão atender aos requisitos e condições abaixo estabelecidos:
- 14.1.1** Ter completado 21 (vinte e um anos) no ato de assinatura do contrato.
- 14.1.2.** Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria “A” quando da assinatura do contrato;



**14.1.3** Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN durante a prestação do serviço.

**14.1.4.** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e possuir Certificado de aprovação nos cursos especializados para mototaxistas, promovido por entidade reconhecida;

**14.1.5.** Apresentar certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

**14.1.6.** Ser inscrito como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**14.1.7.** Apresentar atestado médico de sanidade física e mental, expedido a menos de 90 (noventa) dias do ato da contratação;

**14.1.8.** Apresentar certidão de antecedentes criminais em que conste inexistência de decisão judicial condenatória com trânsito em julgado em nome do licitante.

**14.1.9.** Apresentar prova de regularidade para com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Superior Tribunal Eleitoral – TSE.

## **15. DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS**

**15.1** As tarifas serão fixadas em conformidade com a Lei nº 1.793/11, Decreto Municipal nº 2.148/2011 e pela legislação que lhe forem supervenientes.

## **16. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o Edital exigirá a documentação prevista na legislação, devendo ainda o interessado ser pessoa física e possuir CNH na categoria “A”, (adicionada ou não de outra categoria), sendo que se convocado a prestar o serviço, deverá apresentar no ato de convocação, a CNH e a respectiva comprovação de ser habilitado a pelo menos 02 (dois) anos na categoria “A”, contendo no campo observação as expressões “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA” ou equivalente e Habilitado MOTOTAXISTA ou equivalente. Sendo obrigatório as duas inscrições grafadas na CNH.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação.

Welington Duarte Ribeiro  
Secretário Municipal de Defesa Social



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Residente à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo),

**DECLARO** sob pena de inabilitação, que tenho conhecimento do teor e aceito, incondicionalmente, os termos do **Edital de Licitação 099/2021, na modalidade Concorrência**, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Sabará, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Observação:**

Código Penal Brasileiro, Artigo 299.

*“Omitir em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena – Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.*





ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL  
DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO(A).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Residente à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo),

**DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou funcionário da administração direta, autárquica ou fundacional vinculado a preparação deste processo licitatório.

Sabará, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Observação:**

Código Penal Brasileiro, Artigo 299.

*“Omitir em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena – Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.*



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Residente à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo),

**DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou aposentado por invalidez, não recebendo os proventos por esta aposentadoria.

Sabará, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Observação:**

Código Penal Brasileiro, Artigo 299.

*“Omitir em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena – Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.*



ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Residente à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo),

DECLARO, sob pena de caducidade do direito à permissão, e nos termos do Edital de Licitação 099/2021, na modalidade Concorrência, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do Transporte Público de passageiros por MOTOTÁXI no município de Sabará, que me comprometo a apresentar cópia da documentação autenticada em cartório ou com apresentação dos originais, relacionados a seguir:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “A” com a respectiva anotação de que exerce atividade remunerada ou equivalente. Anotação da atividade de mototaxista
- b) Certidão de prontuário emitida pelo órgão estadual de trânsito de origem da CNH – DETRAN, comprovando tempo de CNH na categoria “A” e se a mesma não está suspensa ou caçada.
- c) Carteira de Identidade – CI/RG;
- d) Cartão de Identificação do contribuinte CIC/CPF
- e) Certificado de reservista ou equivalente (em caso de sexo masculino) ressalvado o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 4375/1964;
- f) Atestado médico de sanidade física e mental (original) de acordo com a legislação vigente (ASO)
- g) Prova de regularidade fiscal fornecida pelo Órgão do município de residência do licitante;
- h) Certidões de antecedentes criminais que constem a inexistência de decisão judicial condenatória com trânsito em julgado em nome do licitante;
- i) Certificado de aprovação no curso de mototaxista conforme resolução 350/2010 do CONTRAN ministrado por entidade reconhecida;
- j) Comprovante de Inscrição no INSS como autônomo;
- k) Comprovante de residência do licitante.

**Obs:** As certidões deverão estar em seu prazo de validade ou emitidas após a data de convocação para assinatura do contrato.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Observação:**

Código Penal Brasileiro, Artigo 299.

*“Omitir em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena – Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”*



ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Residente à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo),

**DECLARO**, sob as penas da lei e nos termos do Edital de Licitação 099/2021, na modalidade Concorrência para assinatura do Contrato de Permissão e objetivando a execução do serviço público de passageiros por mototáxi no município de Sabará, **que comprometo-me** a obedecer fielmente toda a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como o Regulamento do Serviço Público de Transporte de Passageiros por MOTOTAXI no Município Sabará, Portarias e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Sabará, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante

**Observação.**

Código Penal Brasileiro, Artigo 299.

*“Omitir em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena – Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.*



ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
CPF:	RG:
Telefone:	e-mail
Endereço:	

VEÍCULO – CONFORME PROPOSTO NA DECLARAÇÃO ANEXO VIII
<input type="checkbox"/> 0 (zero) km * Ou <input type="checkbox"/> Ano fabricação 2021 <input type="checkbox"/> Ano fabricação 2020 <input type="checkbox"/> Ano fabricação 2019 <input type="checkbox"/> Ano fabricação 2018
<b>(*) Caracteriza-se como veículo 0 (zero) KM, aquele comprovado, por meio de nota fiscal de aquisição emitida pela concessionária/fabricante, após a data de convocação para apresentação da documentação definitiva.</b>
<b>Obs:</b> Marcar apenas uma opção sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

VEÍCULO – GRUPO DE CILINDRADAS (cc)** CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO VIII
<input type="checkbox"/> Grupo 01 – De 196 cc a 250 cc <input type="checkbox"/> Grupo 02 – De 156 cc a 195 cc <input type="checkbox"/> Grupo 03 – De 124 cc a 155 cc
<b>(**) Considera-se como a cilindrada (cc) do veículo, aquela constante na Ficha Técnica/Nota Fiscal emitida pela fabricante/concessionária.</b>
<b>Obs:</b> Marcar apenas uma opção sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

POSSUI EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
<input type="checkbox"/> Sim. Anexar documento(s) mencionado(s) no item 9.1.6 do edital <input type="checkbox"/> Não
<b>Obs:</b> Marcar apenas uma opção sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**DECLARO**, sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante



ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO 099/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE VEÍCULO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

Residente à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo),

**DECLARO**, perante a Comissão Permanente de Licitação do Edital de Licitação 099/2021, na modalidade Concorrência, e visando a execução do serviço de Transporte por MOTOTÁXI no município de Sabará, que me comprometo, **sob pena de desclassificação**, a apresentar nas condições assinaladas abaixo, o veículo motocicleta, com 02 (duas) rodas, capacidade para 01 (um) passageiro no prazo de 90 (noventa) dias, contados da convocação, atendendo as exigências das regulamentações vigentes, à Secretaria Municipal de Defesa Social, com toda documentação confirmatória da minha propriedade, para demais providências legais.

Condição do veículo:

- ( ) 0 (zero) km (\*)
- ( ) Ano fabricação 2021
- ( ) Ano fabricação 2020
- ( ) Ano fabricação 2019
- ( ) Ano fabricação 2018

(\*) **Caracteriza-se como veículo 0 (zero) KM, aquele comprovado, por meio de nota fiscal de aquisição emitida pela concessionária/fabricante, após a data de convocação para apresentação da documentação definitiva.**

Grupo de Cilindrada da motocicleta Proposta (\*\*)

- ( ) Grupo 01 – De 196 cc a 250 cc
- ( ) Grupo 02 – De 156 cc a 195 cc
- ( ) Grupo 03 – De 124 cc a 155 cc

(\*\*) **Considera-se como a cilindrada (cc) do veículo, aquela constante na Ficha Técnica/Nota Fiscal emitida pela fabricante/concessionária.**

Sabará, de de 2021.

Assinatura do Licitante

**Observação.**

Código Penal Brasileiro, Artigo 299.

*“Omitir em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena – Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”*



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

Prefeitura Municipal de  
Sabará

Contrato n.º xxx/202x

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e Sr(a)-----, residente-----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º ----- e RG n.º-----, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Edital de Licitação 099/2021, na modalidade Concorrência, Processo Interno nº 1.991/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Municipal nº1793/2011, Lei Municipal nº 2135/2015 e Decreto Municipal nº 2148/2011, com suas alterações e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Delegação ao **PERMISSIONÁRIO(A)** acima identificado(a), de permissão para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros, em veículos motorizados de 02 (duas) rodas, tipo motocicleta ou motoneta - **MOTOTÁXI**, no município de Sabará, de acordo com o estabelecido nos regulamentos vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regulado, além das normas reguladoras da licitação que precedeu a sua celebração, pelas seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.078/1990;
- c) Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Lei Federal nº 8.987/1995;
- e) Lei Federal nº 12.009/2009;
- f) Lei Orgânica do Município de Sabará;
- g) Lei Municipal nº 1.367/2006;
- h) Lei Municipal nº 1.793/2011;
- i) Lei Municipal nº 2.135/2015;
- j) Decreto Municipal nº 2.148/2011, e demais legislações correlatas.

**Parágrafo Único** - Independente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital de Licitação 099/2021, na modalidade Concorrência e todos os seus anexos.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **PERMITENTE** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Defesa Social, sob a responsabilidade do servidor Victor Batista Caetano Augusto - matrícula 9705-1.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização do **PERMITENTE** poderá determinar ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização e/ou supervisão do **PERMITENTE** não eximirá de responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** pela execução dos serviços avançados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO E DO PRAZO**

Todas as permissões delegadas serão válidas pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão, de acordo com o interesse da Administração Pública.

I. A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, sendo vedado arrendamento ou locação da permissão.

II. A permissão outorgada constituirá encargos estabelecidos em lei, sem prejuízo ao Executivo Municipal.

III. A permissão se extinguirá para todos os fins de direito e obrigações, nos casos a seguir:

- a) Término do prazo;
- b) Falecimento do(a) Permissionário(a);
- c) Invalidez permanente do(a) Permissionário(a);
- d) Incapacidade declarada judicialmente;
- e) Encampação;
- f) Rescisão;
- g) Renúncia;
- h) Revogação;
- i) Anulação;
- j) Caducidade;
- k) Outros motivos estabelecidos nas legislações pertinentes;
- l) Suspensão ou cassação do direito de dirigir.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VEÍCULOS**

- I. O veículo deverá ser classificado como motocicleta, com 02 (duas) rodas, capacidade para 01 (um) passageiro com no máximo 250 cilindradas e no mínimo 124 cilindradas.
- II. Ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação para ingresso na prestação do serviço.
- III. Ser da espécie de passageiros, motocicleta e categoria aluguel.
- IV. Permanecer com as características originais de fábrica.
- V. Se encontrar em bom estado de conservação, funcionamento e segurança.
- VI. Ser aprovado em vistoria técnica, devendo manter em local visível o selo de vistoria.
- VII. Satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.
- VIII. Deverá ser emplacado e licenciado no Município de Sabará.
- IX. O(A) permissionário(a) manterá, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada na licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica, devendo obedecer às exigências da Legislação Federal e Leis Municipais e atender plenamente os itens constantes nos regulamentos correlatos.
- X. Os veículos, quando em serviço, só poderão ser conduzidos por motociclistas devidamente habilitados e cadastrados na Prefeitura Municipal de Sabará, mediante a posse do Registro de Condutor.
- XI. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e com a sua documentação regular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS**

As tarifas serão fixadas em conformidade com a Lei nº 1.793/11, Decreto Municipal nº 2.148/2011 e pela legislação que lhe forem supervenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)**

- a) Responsabilizar-se pelos serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta, no edital, no termo de referência e na legislação aplicável.
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus e pelas obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- c) Instituir os seguros previstos em Lei e no Contrato de Permissão.
- d) Manter o veículo em boas condições de funcionamento, higiene e segurança.



- e) Submeter o veículo semestralmente ou quadrimestralmente, conforme o caso, à vistoria do setor responsável ou por entidade/profissional reconhecido(a).
- f) O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais causados ao **PERMITENTE**, aos passageiros e a terceiros, e responderá independente de culpa ou dolo por todos os danos eventualmente gerados.
- g) Cumprir as determinações da Lei nº 9.503/97 e sua legislação complementar em vigor e Leis Municipais, quando no exercício de suas atividades.
- h) Cobrar pelo transporte dos usuários o valor estipulado conforme exposto em legislação.
- i) Utilizar Registro do Condutor e Autorização de Tráfego emitido pelo setor responsável.
- j) Atender o cliente com presteza e polidez.
- k) Trajar-se adequadamente para a função.
- l) Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- m) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais.
- n) Todos os permissionários deverão cumprir jornada mínima diária conforme legislação vigente.
- o) Comunicar ao setor responsável a substituição ou venda do veículo para a sua baixa no cadastro conforme Decreto Municipal.
- p) O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** a quem for concedido o direito de exploração do serviço de mototáxi, não poderá deixar de executar este serviço, salvo motivo de doença ou força maior, devidamente justificados, sob pena de cassação do direito.
- q) Considera-se justificada a inexecução do serviço, nas seguintes hipóteses:
- 1) Quando em viagem;
  - 2) Por doença;
  - 3) Por defeito mecânico no veículo;
  - 4) Por motivo de férias.
- r) As justificativas para as ausências deverão ser apresentadas, por escrito, ao órgão competente, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia de ausência.
- s) A ausência temporária do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, fora dos casos estabelecidos na alínea q, sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei e normas regulamentares.



t) A recusa do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** no atendimento ao usuário, sujeita-lo-a às penalidades previstas em lei ou em outros instrumentos.

u) O veículo a ser utilizado deverá atender as exigências mínimas previstas no termo de referência, e não poderá, em nenhuma hipótese, ter, no curso da permissão, mais de 06 (seis) anos de fabricação, devendo ser substituído, quando atingir referido tempo.

v) Manter durante a vigência contratual, as mesmas condições de qualificação e de habilitação exigidas no **Edital de Licitação 099/2021**, na modalidade Concorrência, inclusive quanto a regularidade junto ao INSS, mediante apresentação das respectivas CND's.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, se julgar necessário, realizar vistoria, requerer relatórios gerenciais dos serviços prestados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

b) Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

c) Notificar o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, por escrito, com antecedência, sobre irregularidades, imprecisões ou desconformidades verificadas na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

d) Licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do sistema de transporte de passageiros por mototáxi, respeitada as legislações federais, estaduais e municipais.

e) Determinar a localização dos pontos e suas respectivas vagas, na forma do Decreto Municipal.

f) Realizar a emissão de autorização de tráfego, selo de vistoria e registro de condutor.

g) Realizar fiscalizações periódicas, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL-CGO**

I. O(A) **PERMISSONÁRIO(A)** pagará anualmente ao **PERMITENTE** a título de Custo de Gerenciamento Operacional – CGO, o valor de 03 (três) Unidade Fiscal Padrão do Município de Sabará – UFPMS.

II. O pagamento da taxa GCO deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à data de assinatura do contrato e se renovará enquanto perdurar a permissão.

III. O valor da taxa GCO é indivisível.

IV. O não pagamento da taxa GCO por 02 (dois) anos consecutivos implicará na revogação imediata da permissão.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, sujeitando-o(a) às seguintes penalidades:

- I. advertência.
- II. multa.
- III. apreensão do veículo.
- IV. suspensão temporária da permissão.
- V. cassação da permissão.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de apreensão do veículo, a liberação do mesmo se dará assim que sanadas as irregularidades que determinaram referida apreensão.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento da penalidade do inciso III, não isenta o(a) permissionário(a) das demais penalidades previstas em regulamento.

**Parágrafo Terceiro** - A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2148/2011.

**Parágrafo Quarto** - Ao infrator assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - O valor da multa aplicada será atualizado monetariamente do mesmo modo e nos mesmos índices dos tributos municipais devidos ao Município.

**Parágrafo Sexto** - A multa não recolhida pelo responsável no prazo legal será inscrita na Dívida Ativa do Município, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Sétimo** - A reincidência em infração para a qual haja previsão de multa será punida com o dobro da penalidade prevista aplicável à infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. O serviço de transporte por mototáxi deverá ser executado dentro dos limites do Município de Sabará nos moldes das legislações pertinentes.

II. A localização e o número de vagas para cada ponto serão fixados pelo **PERMITENTE**, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa, podendo a qualquer tempo serem realocados ou até cancelados.



III. O serviço será prestado com rigorosa observância dos atributos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Administração:

**Wander José Goddard Borges**  
Prefeito Municipal

Fazenda:

Defesa Social:

**PERMISSIONÁRIO(A)**  
Nome / CPF

Controladoria:

Fiscal:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_